

## **PROJETO DE LEI Nº 077, de 25 de Outubro de 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o GAPC – Grupo de Apoio à Polícia Civil, Adquirir e Ceder o Uso de Veículo e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 Veículo até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a ceder o seu uso, mediante Termo de Parceria, ao GAPC – Grupo de Apoio à Polícia Civil de Alpestre, inscrito no CNPJ sob nº 03.871.508/0001-53.

**Art. 2º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização, visando acorrer à despesa com a aquisição do veículo autorizada no art. 1º desta Lei:

Órgão – 2 - Secretaria Municipal da Administração  
Unidade – 1 b- Secretaria Munic. De Administração e Órgão Subordinado.  
Atividade – 2005 – Auxiliar Entidades s/ Fins Lucrativos que Contribuem ao Município.  
Elemento – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores, que também repassará ao executivo a pertinente disponibilidade financeira:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade – 01. Câmara Municipal de Vereadores e Órgão Subordinados  
Dotação – 817 – Elemento – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 77.000,00  
Dotação 824 – Elemento – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00.

**Art. 3º** - A Cessão de Uso a que se refere o art. 1º desta Lei será precedida de Termo de Parceria e Cessão de Uso firmado com o GAPC contendo cláusulas em que fique assegurado o interesse público, configurado, dentre outras, pela disponibilização do veículo cedido à Polícia Civil de Alpestre/RS, para a sua utilização exclusiva na promoção da segurança pública no Município de Alpestre/RS, e pela responsabilidade da Cessionária pela sua conservação e manutenção e a sua imediata restituição ao Município em caso de utilização fora da finalidade pactuada e ou de pedido de restituição em bom estado de conservação.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 25 de outubro de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 077/2016**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para a aquisição e posterior repasse ao Grupo de Apoio a Polícia Civil – GAP -, mediante cessão de uso, de um automóvel novo para ser utilizado exclusivamente pela Polícia Civil de Alpestre/RS, como viatura. O valor do automóvel não poderá ultrapassar a cifra de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Deve ser ressaltado que a presente iniciativa de colaborar com a Polícia Civil do Município de Alpestre/RS é uma ação conjunta entre o Poder Legislativo e o Executivo municipal, bem como do Poder Judiciário, considerando as dificuldades enfrentadas em todas as instituições do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da falta de recursos.

A Administração Municipal e o Poder Legislativo preocupam-se com a segurança do Município, bem como reconhecem o trabalho incansável desta Instituição, a qual apresenta resultados positivos em nossa cidade e região.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal